Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 790/2025 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00071252/2025-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 790/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DO SALDO REMANESCENTE.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.421.585/0001-37**, sediada em **R MACAUBA, LOTE 01, SUL - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.928-180**, telefone: **(61) 9983-5868**, e-mail: **barracidandrea@gmail.com**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **ANDRÉA BARRA CID**, portadora do RG n.º **869*** SSP/DF,** CPF n.º **318.8**.***-72**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 790/2025 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do saldo remanescente do **CONTRATO N.º 790/2025 (183557565),** apresentada pela área demandante (207319178);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação do saldo remanescente (208532756 e 208532572);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (216900897);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (211194569); e

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 619/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (213682598), emitido pela Superintendência Jurídica.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência **para entrega do saldo remanescente** do **CONTRATO N.º 790/2025 (183557565),** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027** ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024; e

b) a inclusão de **cláusula de rescisão a termo.**

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante a prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente, o valor total estimado do contrato passa a ser de **R$ 96.740,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	1038	**BATA DESCARTAVEL PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA MATER G** **ESPECIFICAÇÕES:** BATA DESCARTÁVEL, PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GR/M. COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA IHB DF E SÍMBOLO DA RADIOLOGIA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PEITO. TAMANHO "G", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25MM. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", EM FARDO COM 10 PACOTES.	UNIDADE	6.700	R$ 6,20	R$ 41.540,00
4	1039	**BATA DESCARTAVEL PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA MATER GG** **ESPECIFICAÇÕES:** BATA DESCARTÁVEL, PARA RADIOLOGIA TOTALMENTE FECHADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 GR/M. COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA IHB DF E SÍMBOLO DA RADIOLOGIA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PEITO. TAMANHO "GG", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,35MM. APRESENTAÇÃO: DOBRADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES COM INSCRIÇÃO "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", EM FARDO COM 10 PACOTES. .	UNIDADE	8.000	R$ 6,90	R$ 55.200,00
Valor Total da Contratação: R$ 96.740,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais).						

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

ANDRÉA BARRA CID
Representante Legal

WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRA CID**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/10/2026, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216890376** Código CRC: **AD687F5E**.